



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de *clipping* jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa, sociais, eletrônica e digital, contendo temas de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se devido à necessidade de acompanhamento permanente das informações veiculadas pela imprensa e mídias sociais que tratem das temáticas relacionadas à atuação do Ministério Público do Estado de Roraima com o objetivo de coletar dados que sirvam de base para a tomada de decisões estratégicas pelo órgão ministerial, a fim de fortalecer a imagem institucional perante a sociedade.

2.2. O acesso diário às notícias de interesse do órgão também permite subsidiar os processos de articulação e atuação na implementação de políticas públicas voltadas para proteção e promoção dos direitos humanos, bem como permitir uma análise de resultado, perante à sociedade, da repercussão de ações e programas implementados pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

2.3. O monitoramento da publicação das notícias possibilitará, ainda ao MPRR, a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos para otimizar oportunidades de divulgação de informações de interesse da Instituição e com impacto na sociedade.

2.4. A disponibilização de relatórios diários e mensais com análises críticas sobre notícias e informações veiculadas, permitirá uma avaliação sobre a repercussão da imagem do órgão ministerial junto à mídia, segmentando os resultados nas diferentes áreas de atuação do órgão ministerial. O *clipping* representa, portanto, uma valiosa ferramenta estratégica para a gestão e o acompanhamento das ações do Ministério Público em Roraima e em todo o País.

2.5. A CLIPAGEM é feita com o objetivo de controlar o fluxo de informações, possibilitando o acesso do assessorado a matérias e postagens de seu interesse e também quanto à prestação de contas dos serviços realizados pelo Departamento de Comunicação Social. Além disso, é possível medir e avaliar o interesse da imprensa e da população pela Instituição, bem como avaliar o tipo de conteúdo (favorável/desfavorável) divulgado sobre o MPRR. O CLIPPING é de fundamental importância para dimensionar o nível de divulgação (alcance, engajamento e interesse) do órgão e mostrar o quanto a sociedade teve acesso a esclarecimentos e informações sobre a atuação e ações do MPRR.

2.6. O CLIPPING também é uma imprescindível ferramenta para subsidiar Membros e servidores na coleta de informações sobre temas sensíveis de interesse do Órgão ministerial, auxiliando a administração superior na formulação de novas ações, nas atividades meio e finalística que irão atingir o público interno e o cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO:

3.1. O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web, com disponibilidade 24h por dia, 07 dias por semana. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

3.2. Os serviços objetos deste Termo de Referência compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos: *Clipping* Eletrônico, *Clipping* mídia impressa, *Clipping* mídia digital, *Clipping* TV, *Clipping* rádio e *Clipping* de mídias sociais.

3.3. O monitoramento dos referidos serviços deverão gerar relatórios de análise mensal, que consiste em análise quantitativa, qualitativa e monetária sobre a repercussão na imprensa dos itens relacionados ao Ministério Público do Estado de Roraima. O documento deverá conter informações detalhadas sobre exposição por mídia, veículo, valores, e quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra), entre outras. Além dos relatórios mensais, um relatório anual, com números e informações referentes ao ano também deverá ser confeccionado e disponibilizado.

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 3.150,00/mês (três mil, cento e cinquenta reais mensais) totalizando R\$ 37.800,00/ano (trinta e sete mil e oitocentos reais por ano)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços 0958574 constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas.

5.2. Justificamos o método para obtenção do preço estimado, pelo *menor preço*, conforme Art. 6º, caput da IN 65/2021.

5.3. Os serviços enquadram-se em **fornecimentos contínuos** conforme definição do art. 6ª, XV da Lei 14.133/21;

5.4. Com relação ao valor enquadra-se no fundamento no art. 75º, II, Lei nº 14.133/21, com as alterações do Decreto 12.343/2024.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos serviços;

6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência.

6.3. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

6.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos serviços e materiais adquiridos;

6.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a entrega dos serviços dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

7.2. Substituir o serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

7.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

7.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.7. Responsabiliza-se integralmente pela prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as especificações constadas neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo daquelas previstas Contrato Administrativo.

7.8. Cumprir todas as exigências da Fiscalização do Contrato relativas às instalações, colocação, em emprego e utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo e ambiental dentre outros que se fizerem necessários sem que haja qualquer acréscimo aos preços propostos, uma vez que deverão estar inclusos em seus preços unitários, sendo vedado solicitação de qualquer reajuste.

7.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços.

7.10. Executar o serviço com qualidade, empregando insumos apropriados e mão de obra qualificada, tecnicamente qualificada, devidamente uniformizada, identificada e idônea.

7.11. Responder integralmente por qualquer dano oriundo de ação/omissão que a equipe de trabalho, empregados, prepostos, prestadores de serviço e/ou qualquer outra pessoa que esteja a representar a CONTRATADA cause, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente sobre o caso.

7.12. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

7.13. Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusive aquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e inclusos nos preços unitários constantes na proposta de preço.

7.14. Efetuar o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme dispõe o art. 121, da Lei nº 14.133/21.

- 7.15. Serão rejeitados todos os materiais/serviços que não atendem aos requisitos constantes nas especificações.
- 7.16. Pelo menos um representante da CONTRATADA deverá participar de reunião presencial mensal para avaliação do serviço, sendo que os custos de deslocamento, estadia, locomoção e alimentação, se houver, correrão a cargo da contratada.
- 7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.
- 7.18. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela ASCOM/MPRR.
- 7.21. Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para a Contratante, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de *e-mail* do responsável pelos atendimentos. Possuir suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana.
- 7.22. O responsável técnico da CONTRATADA deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação.
- 7.23. O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone, fax ou *e-mail* diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e aos sábados, domingos e feriados das 9h às 18h.
- 7.24. Realizar as entregas das matérias "clipadas" dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste Termo.
- 7.25. Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, em nuvem, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráficos comparativos mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).
- 7.26. Fornecer senhas de acesso e *logins* mediante pedido da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Roraima.
- 7.27. Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Contratante.
- 7.28. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- 7.29. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 7.30. Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- 7.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A empresa contratada utilizar-se-á de suas instalações para realização dos serviços de elaboração de *clipping* diário, por meio de pesquisa de matérias jornalísticas publicadas nos principais jornais, revistas, web, rádios e TVs do país, reproduzindo, na íntegra, as matérias de interesse do MPRR.
- 8.2. Compete à Empresa disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e serviços necessários à realização das tarefas que resultem na elaboração do *clipping*.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. GARANTIAS

11.1. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

11.2. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o serviço, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.2.6 deste Termo de Referência.

12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando os valores dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **YANO SERGIO DELGADO GOMES, Coordenador de Comunicação Social**, em 24/04/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960680** e o código CRC **CE215E09**.